



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 117

de 03 de Fevereiro de 2015.

*“Altera o quadro de servidores da
Municipalidade de São Pedro, constante do
Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá
outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – aumentar para 72 (setenta e duas) vagas, do quantitativo do emprego público denominado AGENTE CUIDADOR;

II – aumentar para 30 (trinta) vagas, o quantitativo do emprego público denominado PROFESSOR ESTAGIÁRIO;

III – aumentar para 08 (oito) vagas, o quantitativo do emprego público denominado PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA;

IV – aumentar para 09 (nove) vagas, o quantitativo do emprego público denominado PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA;

V – aumentar para 08 (oito) vagas, o quantitativo do emprego público denominado PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA INGLESA;

VI – aumentar para 10 (dez) vagas, o quantitativo do emprego público denominado PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS.

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário